



GOIÁS FOMENTO
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2019.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 60 (SESSENTA) COMPUTADORES PARA ATENDER NECESSIDADES DA GOIÁS FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizado a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, Procurador do Estado de Goiás, portador da Cédula de Identidade RG nº 1507212-SSP/GO, e CPF sob o nº 354.327.211-04, e pela Diretora Administrativa e Financeira **MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRC-GO Nº 008031/0-0, e CPF sob o nº 311.069.601-06, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.619.767/0005-15, com sede na Rua Rita de Carvalho Monteiro, nº 120, Retiro São João, CEP: 18.085-750, Sorocaba-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo procurador: **RODRIGO DO AMARAL RISSIO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.954.969-6 SSP/SP, e CPF sob o nº 220.807.218-95, conforme procuração por instrumento público lavrada em 08 de agosto de 2017 no Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da Comarca de Sorocaba-SP, no Livro nº 127, Página nº 288, com validade de 05 (cinco) anos, contados a partir de 08/08/2017, resolvem, de comum acordo, firmar o presente instrumento de contrato de fornecimento de computadores.

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 002/2019 - Pregão Eletrônico - "SRP" nº 017/2018 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás-SSP/GO, na condição de "Carona", instruído no Processo Administrativo nº 2019.12.002095, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza em virtude da Adesão da GoiásFomento à Ata de Registro de Preços nº 002/2019 - Pregão Eletrônico - SRP nº 017/2018 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás-SSP/GO, com fulcro no disposto no Artigo 66 da Lei Federal 13.303/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, conforme pode ser comprovado no Processo Administrativo nº 2019.12.002095, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 60 (sessenta) Computadores marca HP Elite 705 G3 DM, com as seguintes configurações: Gabinete MINI, sensor de intrusão, processador AMD A10-9700E, memória RAM com 8 GB padrão DDR-4, unidade de disco sólido (SSD) de 256 GB interna padrão SATA-3, porta HDMI, interface ethernet padrão 10/100/1000, teclado usb padrão abnt2, mouse usb laser, sistema operacional Microsoft Windows 10 professional. Acompanha: Monitor AOC E2270PWHE de 21,5", Stand para Monitor+Mini, Cabo Y de energia, Cabo de Rede CAT6 de 2m, HP BIOS Configuration Utility (BCU), HP Support Assistant LDMS, serviços customização de imagem. Garantia de 60 (sessenta) meses para os Computadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

Pela aquisição dos referidos Computadores, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, o seguinte valor:

Qtd.	Equipamento	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
60	COMPUTADORES MARCA HP ELITE 705 G3 DM	4.400,00	264.000,00

Parágrafo Único: No preço acima já está incluída a prestação de serviços de garantia e assistência técnica *on site* por um período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os computadores descritos no presente Contrato deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais e lacrados, devendo ser recebidos

da seguinte forma:

- 4.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas;
- 4.1.2 Definitivamente, após a verificação do cumprimento das especificações técnicas, nos termos do Contrato e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do valor constante da Cláusula Terceira, será efetuado até o 5º (quinto) dia após o recebimento definitivo dos equipamentos, em favor da CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente que a mesma deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo titular da Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC.
- 5.2 Para o referido pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a seguinte documentação: a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) CND da Justiça do Trabalho, d) Certidão Negativa Estadual; e, e) Certidão negativa Municipal, todas dentro de suas datas de validade.
- 5.3 Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua reapresentação.
- 5.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos microcomputadores.
- 5.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o titular da Gerência de Tecnologia da Informação – GETEC, o Sr. Eduardo Tomazett Martins, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, inclusive receber os referidos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 7.1 Garantia total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo

hardware e periféricos) será de 60 (sessenta) meses *on-site*, contados a partir do recebimento definitivo dos Computadores pela área técnica da GETEC.

- 7.2 A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante dos Computadores.
- 7.3 A garantia *on site* deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:
- 7.3.1 O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 7.3.2 O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, com atendimento no local no próximo dia útil após abertura do chamado;
- 7.3.3 O tempo para atendimento dos chamados deverá ser de no máximo 24 horas e o tempo para a solução do problema, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.3.4 A assistência técnica, durante o período de garantia dos equipamentos, será prestada em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), em horário comercial das (8h às 18h), por profissionais especializados, instruídos e controlados pelo Centro de Assistência Técnica da CONTRATADA, incluindo substituição de peças defeituosas, ajustes, reparos, correções necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, e ainda mediante suporte técnico telefônico, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS COMPUTADORES

- 8.1 A CONTRATADA deverá entregar os Computadores na Agência de Fomento de Goiás S/A, localizada na Av. Goiás nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 75.005-010, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 8.2 Recebimento provisório: até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da entrega.
- 8.3 Recebimento definitivo: até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório;
- 8.4 Substituição por inconformidade: até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação emitida pela GoiásFomento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura, até o decurso do prazo de garantia dos equipamentos que é de 60 (sessenta) meses com assistência técnica *on site*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- 10.1.2 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para a CONTRATANTE, o equipamento devolvido em razão de divergências entre o equipamento entregue e as especificações contidas neste instrumento contratual, na Proposta e na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- 10.1.3 Fornecer documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), necessária à instalação e à operação dos equipamentos;
- 10.1.4 Responsabilizar-se pela assistência técnica dos equipamentos e sua manutenção gratuita durante o período da garantia (*on-site*), ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa;
- 10.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, impostos, taxas, frete, seguro, carga e descarga, reposição de peças e mão de obra, assistência técnica, diárias e estadia com técnicos, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente contrato;
- 10.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 10.1.7 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme faculta o Artigo 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016;

- 10.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 10.1.9 Disponibilizar atendimento (*on-site*) para reposição de peças e mão de obra, com tempo de resposta de até 72 (setenta e duas) horas, devendo ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamadas através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1 Autorizar, quando necessário, a saída de equipamentos a serem reparados na sede da contratada, ou empresa por ela autorizada;
- 10.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;
- 10.2.3 Permitir o acesso de profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências da CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 10.2.4 Receber os equipamentos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato e recusar aqueles na hipótese de possuir vícios, defeitos e/ou imperfeições, bem como Nota Fiscal em desacordo com as especificações e quantidades estipuladas pelo contrato e ainda aquelas que estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
- 10.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao fornecimento dos equipamentos;
- 10.2.6 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na Conta: 2.2.9.30.10.001.000-7 – SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DIVERSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste Contrato, sob pena de sua rescisão

de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora:

b1) 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor não realizado;

b3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, na forma da Lei, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 51 da lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 1^o de JULHO de 2019.

PELA CONTRATANTE:



ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Diretor Presidente



MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA
Diretora Administrativa e Financeira

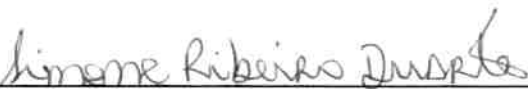
PELA CONTRATADA:



RODRIGO DO AMARAL RISSIO
Procurador

Testemunhas:

1: 
Nome: CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES

2: 
Nome:

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

EXTRATO DO SEGUNDO TA Nº 042/2019 AO CPS-CF Nº 005/2018

A Organização das Voluntárias de Goiás- OVG torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 005/2018 com a empresa VISUAL EVENTOS E FORMATURA EIRELI ME (2017/389965). OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua cláusula décima quarta - DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência ficará prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 21/06/2019, devendo ser publicado tanto no site da OVG quanto no Diário Oficial do Estado de Goiás." SIGNATÁRIOS: Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretora Geral - OVG; Wellington Matos de Lima - Diretor Administrativo/Financeiro - OVG; Inacio Ferreira Gomes - Representante Legal da Empresa Contratada.

Protocolo 136655

Universidade Estadual de Goiás – UEG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS EXTRATOS DE TERMOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação, Processo SEI nº 201900020005600. Objeto: Integração de esforços para estabelecer modelo de trabalho conjunto para levantamento de dados e informações diretamente junto a produtores rurais e empresas no âmbito do setor agropecuário do estado de Goiás. Partes: Universidade Estadual de Goiás - UEG e Instituto para o fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG. Assinatura: 13/06/2019. Validade: 12/06/2024.

Espécie: Termo de Compromisso, Processo SEI nº 201900020003825. Objeto: Concessão de endosso institucional pela UEG/Núcleo de Arqueologia, para a guarda de acervo arqueológico que, porventura, seja gerado no âmbito do projeto P205+. Partes: Universidade Estadual de Goiás - UEG e Copebrás Indústria LTDA. Assinatura: 21/06/2019. Validade: 20/06/2021.

Espécie: Termo de Compromisso, Processo SEI nº 201900020003754. Objeto: Concessão de endosso institucional pela UEG/Núcleo de Arqueologia, para a guarda de acervo arqueológico que, porventura, seja gerado no âmbito do projeto Barragem 2C. Partes: Universidade Estadual de Goiás - UEG e Niobrás Mineração LTDA. Assinatura: 21/06/2019. Validade: 20/06/2021.

Espécie: Termo de Apoio, Processo SEI nº 201900020008708. Objeto: Parceira na 2ª Edição do Concurso de Ideias: Mobiliário + Upcycling, a ser realizado no período de 13 de Agosto de 2019 à 12 de maio de 2020. Partes: Universidade Estadual de Goiás - UEG e Estúdio Contextura Arquitetura e Urbanismo Eireli. Assinatura: 25/06/2019. Validade: 13/05/2020.

Espécie: Acordo de Cooperação nº 06/2019. Processo SEI nº 201900020001480. Objeto: Intermediação pelo IEL/GO, na qualidade de Agente de Integração, entre a Instituição de Ensino, as concedentes e os postulantes à vaga de estágio, visando à implementação de programa de estágio e à promoção de integração entre os participantes. Partes: Universidade Estadual de Goiás - UEG e Instituto Euvaldo Lodi do Estado de Goiás - IEL/GO. Assinatura: 25/06/2019. Validade: 24/06/2024.

Neusa Maria Ravaroto. Coordenadora de Projetos e Captação de Recursos - Portaria n. 801/2019 - UEG

Protocolo 136461

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) computadores marca HP Elite 705 G3 DM, para uso da GoiásFomento. Vigência do contrato: contado da data da sua assinatura, até o prazo final da garantia que é de 60 (sessenta) meses. Data da

assinatura: 01/07/2019. Preço global: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Processo nº 2019.12.002095. Fundamentação Legal: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2019 - Pregão Eletrônico - SRP nº 017/2018 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás-SSP/GO, com fulcro no Artigo 66, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016. Dotação Orçamentária: Conta nº 2.2.9.30.10.001.000-7 - Sistema de Processamento de Dados - Diversos. Signatários: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento S/A); Rodrigo do Amaral Rissio (Torino Informática Ltda).

Protocolo 136507

Metrobus Transporte Coletivo S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que será realizado através do site <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, os seguintes procedimentos licitatórios:

§ Pregão Eletrônico nº: 026/2019

§ Tipo: Menor Preço por Lote

§ Abertura: 19/07/19

§ Horário: 09h00min

§ Processo nº: 201900387

§ Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Amortecedores, por um período de 06 (seis) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

§ Pregão Eletrônico nº: 027/2019

§ Tipo: Menor Preço por Lote

§ Abertura: 22/07/19

§ Horário: 09h00min

§ Processo nº: 201900201

§ Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Peças para Sistema de Freio (Conexões, Reparos, Válvulas e Outros), para Veículos Articulados e/ou Biarticulados Volvo B12M, Motor DH12D340, por um período de 06 (seis) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

As empresas poderão retirar cópia do edital via Internet, através dos sites <http://www.comprasnet.go.gov.br/> ou <http://www.metrobus.com.br/>. Outras informações através dos telefones (62)3230 7531/7532 - das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, Comissão Permanente de Licitação. Goiânia 02 de julho de 2019.

JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM

Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 136687

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ nº 01.616.929/0001-02

NIRE 52.3.0000210-9

COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM nº 1918-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Fiscal da Saneamento de Goiás S.A - Saneago ("Companhia"), com fundamento no artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores acionistas a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que se realizará no dia 16 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Setor Jardim Goiás, em Goiânia, Estado de Goiás, para tratar da seguinte ordem do dia: